



ESTADO DO PIAUÍ
 LOTERIADO ESTADO DO PIAUÍ - LOTEPI

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2004

Revoga as Resoluções que especifica.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado do Piauí – LOTEPI, e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória Nº 168, de 20 de fevereiro de 2004, do Poder Executivo Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam revogadas, a partir desta data, as seguintes Resoluções:

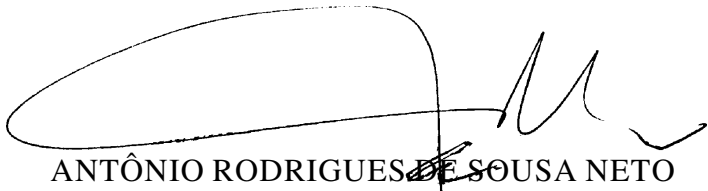
a) Resolução nº 01, de 08 de setembro de 2003, que dispõe sobre a modalidade de loteria de loto ou similar, conforme art. 5º, IV, do Decreto nº 11.106, de 22 de agosto de 2003, e dá outras providências;

b) Resolução nº 04, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a modalidade videoloteria, conforme art. 5º, V, do Decreto nº 11.106, de 22 de agosto de 2003, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Medida provisória nº 168, de 20 de fevereiro de 2004, do Poder Executivo Federal.

LOTEPI – Loteria do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2004.


MARCOS MOREIRA AMORIM
 Diretor-Geral da LOTEPI


ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
 Secretário da Fazenda

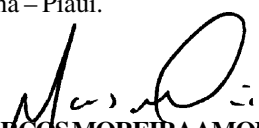


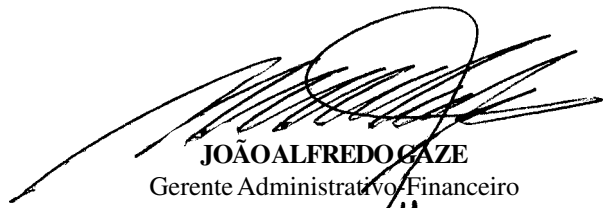
ESTADO DO PIAUÍ
 LOTERIADO ESTADO DO PIAUÍ - LOTEPI

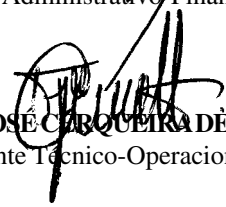
Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2004.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado do Piauí – LOTEPI, tendo em vista a edição da Medida Provisória Nº 168, de 20 de fevereiro de 2004, do Poder Executivo Federal,

RESOLVE suspender, a partir desta data, as extrações efetivadas pela empresa **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PIAUÍ DÁ SORTE LTDA**, CNPJ nº 05.921.113/0001-43, com endereço comercial à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2056, Bairro de Fátima. Teresina – Piauí.


MARCOS MOREIRA AMORIM
 Diretor-Geral da LOTEPI


JOÃO ALFREDO GAZE
 Gerente Administrativo-Financeiro


FRANCISCO JOSÉ CERQUEIRA DE CARVALHO
 Gerente Técnico-Operacional



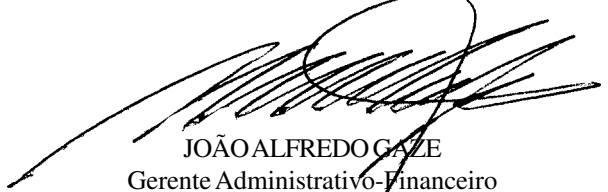
ESTADO DO PIAUÍ
 LOTERIADO ESTADO DO PIAUÍ - LOTEPI

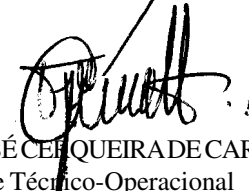
Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2004.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado do Piauí – LOTEPI, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória Nº 168, de 20 de fevereiro de 2004, do Poder Executivo Federal,

RESOLVE cancelar, a partir desta data, o credenciamento concedido à empresa **SC INVESTIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 05.501.883/0001-37, com endereço comercial à Rua Simplício Mendes, nº 342, Centro/Norte, Teresina – Piauí, referente à exploração da modalidade lotérica Loteria de Loto ou Similar na categoria LOTOBINGO PERMANENTE.


MARCOS MOREIRA AMORIM
 Diretor-Geral da LOTEPI


JOÃO ALFREDO GAZE
 Gerente Administrativo-Financeiro


FRANCISCO JOSÉ CERQUEIRA DE CARVALHO
 Gerente Técnico-Operacional

P. P. 9340